

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0049543-33.2001.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **SATHOM SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE GARAGENS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo oitavo relatório circunstanciado do feito, a partir sua última manifestação de **fls. 3.685-3.687**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 3.670-3.683, 3.755-3.756 e 3.838-3.845** – Certidões de intimações eletrônicas.
2. **Fls. 3.689-3.735** – Leiloeiro sugerindo as datas de 03/06/2024, 06/06/2024 e 13/06/2024, para realização de leilão de forma eletrônica e acostando documentação referente a hasta pública.
3. **Fls. 3.737 e 3.739-3.741** – Ofícios expedidos pela i. Serventia.
4. **Fls. 3.738 e 3.745-3.746** – Certidão atestando a expedição de mandado de pagamento em favor do Município do Rio de Janeiro, nos termos do item 2, da r. decisão de fl. 3.651.
5. **Fl. 3.742** – Certidão atestando a remessa dos autos ao Ministério Público.
6. **Fls. 3.744, 3.749 e 3.780-3.813** – Intimações eletrônicas.
7. **Fl. 3.747** – Ato ordinatório determinando a intimação do Município do Rio de Janeiro para ciência da expedição do mandado de pagamento supra.

8. **Fl. 3.751** – Ministério Público não se opondo aos pedidos do AJ de fls. 3.685-3.687 e informando ciência das datas designadas para o leilão público.
9. **Fls. 3.753-3.754** – Decisão determinando, entre outras providências, a intimação do interessado de fls. 3.646-3.647, na forma apontada e homologando as datas para realização de hasta pública.
10. **Fls. 3.758-3.765** – Leiloeiro acostando documentação referente a hasta pública.
11. **Fls. 3.767-3.772** – Credor apresentando planilha discriminando créditos devidos.
12. **Fls. 3.774-3.778, 3.816-3.819 e 3.824-3.837** – Intimação via postal e ofícios expedidos em cumprimento a r. decisão de fls. 3.753-3.754.
13. **Fl. 3.820** – Certidão de publicação da r. decisão supra.
14. **Fl. 3.822** – Ministério Público atestando ciência da r. decisão de fls. 3.753-3.754.
15. **Fls. 3.847-3.859** – Leiloeiro acostando documentação referente a hasta pública.

CONCLUSÕES

Inicialmente, a Administração Judicial informa ciência das datas designadas para realização de leilão público (**fls. 3.689-3.735**), devidamente homologadas pelo MM. Juízo Falimentar às **fls. 3.753-3.754**.

Ademais, informa o Administrador Judicial ciência da expedição do ofício de **fl. 3.737** e do mandado de pagamento em favor do Município do Rio de Janeiro (**fl. 3.746**), nos termos do **item 2**, da r. decisão de **fl. 3.651**, para pagamento de crédito não sujeito ao concurso de credores.

Por fim, passa a Administração Judicial a se manifestar sobre a petição do credor extraconcursal de **fls. 3.767-3.772**.

Com efeito, verifica-se a ocorrência de erro material nas planilhas dos **indexes 3768 e 3769**, ocasião em que foram repetidos a parcela com código 19032, de 15/03/2019, já adimplidas pela massa falida, conforme planilhas localizadas nos **indexes 3157 e 3161**, respectivamente. Por tal, devem as parcelas indicadas serem debitadas do valor total pleiteado pelo Condomínio do Edifício Acre.

Diante deste cenário, o Administrador Judicial opina no sentido do deferimento parcial do pleito de fl. 3.767, determinando-se a expedição de mandado de pagamento no valor do requerente, no valor de R\$ 86.197,90 (oitenta e seis mil e cento e noventa e sete reais e noventa centavos).

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência pelo deferimento parcial do pleito de fl. 3.767, determinando-se a expedição de mandado de pagamento no valor do requerente, no valor de R\$ 86.197,90 (oitenta e seis mil e cento e noventa e sete reais e noventa centavos).

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
AJ da Massa Falida de Sathom Serviços e Administração de Garagens Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312